

PROJETO DE LEI Nº de 2007
(Do Senhor Deputado Geraldo Magela)

Revoga o Art. 508 da Lei
no. 5.452, de 1o. De maio
de 1.943

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 508 da Lei no. 5.452 de 1o. de maio de 1.943.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho é uma demonstração clara de discriminação no trabalho e é totalmente incompatível com os preceitos da Constituição Federal, especialmente os previstos no Art. 5o., que estabelece os direitos fundamentais das pessoas.

Neste sentido, não há razão alguma para a manutenção de tamanha agressão aos trabalhadores bancários.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2007.

Geraldo Magela
PT/DF

